

LEI MUNICIPAL Nº828 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

“Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de 41.673,45”.

O Prefeito Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, Fernando Cesar Fernandes, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Senador José Bento/MG, aprovado pela Lei nº 805, de 29 de novembro de 2022, crédito especial, no valor de R\$ 41.673,45 conforme dotações abaixo identificadas:

02 – Prefeitura Municipal

05 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

02 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0005 – Cultura

20XX – Manutenção da Lei Paulo Gustavo – Audiovisual (DR 133)

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 22.078,59

339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 7.580,40

20YY – Manutenção da Lei Paulo Gustavo – Demais Setores Cultura (DR 134)

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R\$ 12.014,46

Art. 2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

1719.99.01.02 (DR 133)

Transferência Lei Paulo Gustavo Audiovisual- PGAUDV

R\$ 29.658,99

1719.99.01.03 (DR 134)

Transferência Lei Paulo Gustavo Demais Setores da Cultura- PGDCUL

R\$ 12.014,46



Art. 3º- Fica ajustado o Plano Plurianual - PPA, aprovado pela Lei nº 781, de 02 de dezembro de 2021, para inclusão das ações aprovadas na presente Lei.

Art. 4º- Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, às dotações aprovadas pela presente Lei, no limite de 25% do valor autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senador José Bento/MG, em 20 de outubro de 2023



Fernando César Fernandes
Prefeito Municipal